

Rodrigues Alves 09 de junho de 2025

João Paulo Bezerra de Melo
Diretor do departamento Municipal de cultura
Decreto Nº163/2025

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao senhor LUCAS MARCIEL RODRIGUES, que estará se deslocando a cidade de Brasília, para participar de uma capacitação sobre a seca, junto a Defesa Civil Estadual, no período de 18/06/2025 à 27/06/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 de 06 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor José de Oliveira Lima Filho, para o Secretário-Adjunto de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 06 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127 de 06 de junho de 2025

Dispõe sobre a convocação para a 3ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres dos Municípios da Região Purus, sediada em Sena Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de instituir a 3ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres da Região do Purus, envolvendo de Sena Madureira e Manoel Urbano, e considerando que a mesma é a etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

Decreta:

Art. 1º Convocação para 3ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres da Região do Purus (3ªCIPM/PURUS) que compreende os Municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano, sediada na Cidade de Sena Madureira, sob a coordenação conjunta do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM) e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) da Cidade de Sena Madureira, com o objetivo de fortalecer a política para as mulheres. Parágrafo único. A 3ª CIPM/PURUS, acontecerá em 18 de junho de 2025, na cidade de Sena Madureira.

Art. 2º A 3ªCIPM/PURUS, terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

§ 1º O tema central da 3ªCIPM/PURUS, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência.

§ 2º: A 3ªCIPM/AA, além de constituir etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres, também terá como objetivo nortear a construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, como Instrumento de Gestão Transversal Consolidado em cada Município.

Art. 3º A 3ªCIPM/PURUS, envolvendo os Municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano, será presidida pela Gestora Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Sena Madureira e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 4º O OPM, em conjunto com o CMDM, editará por meio de Portaria do OPM ou Resolução do CMDM, após aprovação de seu colegiado, o Regimento da 3ªCIPM/PURUS, que disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da 3ªCIPM/PURUS; e

II – o processo democrático de escolha de delegadas e delegados.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 3ªCIPM/PURUS, com composição paritária com representantes do OPM e da Sociedade Civil que compõe o CMDM, será responsável pela organização e operacionalização da 3ªCIPM/PURUS.

Art. 6º O Gabinete de cada prefeito, através dos OPMs dos Municípios envolvidos, dará publicidade aos resultados da 3ªCIPM/PURUS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 06 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128 de 09 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos, o senhor Getúlio Régio de Oliveira Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

.Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 09 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129 de 09 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 116/2025, que designou a senhora Suele dos Santos Figueira, atual Secretária Municipal de Administração e Finanças, para exercer, cumulativamente e interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Licitações e Contratos, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 09 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52 DE 12 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme representantes abaixo:
 Representantes do Poder público Municipal.
 Leonardo de Almeida Moreira – Titular Secretária Municipal de Educação
 Aldenora Gonçalves da Silva – Suplente
 Edson Lucas de Almeida – Titular Secretária Municipal de Saúde
 Karol de Souza Araújo – Suplente
 Patrícia Macedo de Amorim – Titular Secretária Municipal de Assistência Social
 Hellyude de Souza Lopes – Suplente
 Representante da Sociedade Civil Organizada.
 Ideuzete Cristina Araújo de Queiroz – Titular Representante dos Trabalhadores
 Dagerlli Barros da Silva – Suplente
 Ana Beatriz Apolinario da Cruz – Representante dos Usuários
 Camila Alexandra Lima de Oliveira – Suplente
 Virlanja Silva Ribeiro – Representante dos Usuários
 Antônia Sandila Araújo da Silva – Suplente
 Art. 2º determina, que o mandato de 2 (dois) anos máximos, para cada representante.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.
 Sena Madureira, 12 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o considerando o Decreto nº 32/2024 que dispõe da composição do colegiado que contempla a formação dos representantes da sociedade civil organizada.
 Representantes do Poder Público Municipal
 Juliana Silva Rodrigues – Titular Secretária Municipal de Educação;
 Sandra Maria Moraes da Silva – Suplente;
 Jessica Nayara de Lima Diniz – Titular Secretária Municipal de Saúde;
 Isaque Willian Nobre Góes – Suplente;
 Nataiana de Araújo Silva – Titular Gabinete do Prefeito;
 Adriano Alves de Andrade – Suplente;
 Angra Nascimento Nogueira – Titular secretária Municipal e Assistência Social;
 Daniely Henrique Amorim – Suplente;
 Representante da Sociedade Civil Organizada;
 Raimundo Nonato de Oliveira Silva – Titular da Associação de Moradores do Bairro Niterói Segundo Distrito;
 Peregrino Sobrinho – Suplente;
 Sebastião Borges dos Santos – Titular da Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB;
 Saula da Silva Ferreira – Suplente
 Gilvana Dias Dantas da Rocha – Titular da Pastoral da Criança;
 Ivanilde Pinho Ferreira de Souza – Suplente;
 João Raimundo Verçosa Pinheiro – Titular da Associação Arco Iris;
 Antônio Saulo Verçosa Pinheiro – Suplente.
 Art. 2º Determina o mandato de 13 meses (1 ano e 1 mês) a contar de 1 de fevereiro de 2025.
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

Gehlen Diniz Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 de 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor Ejandre Jamelly da Silva, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, com lotação na Secretaria de Licitações e Contratos.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2025.
 Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.
 Sena Madureira, 03 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 40/2025

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO/SELIC/AC Nº 072/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC e a empresa C. G. O. SANTANA, cujo objeto consistente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da gestão administrativa, licitação, convênios e contratos de repasse. Inclui a operacionalização no TransfereGov.br, bem como a elaboração e inserção de propostas, análise, execução e prestação de contas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC, tudo em conformidade com o Termo de Referência. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/06/2025) com vigência de 12 (doze) meses.

I Fiscal Titular: Adriano Alves de Andrade;

II Fiscal Suplente: Nataiana de Araújo Silva;

III Gestora Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva Araújo;

IV Gestora Suplente: Esthevão de Souza Campelo;

Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gehlen Diniz Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

RESOLUÇÃO Nº 044/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor JOSE DE OLIVEIRA LIMA FILHO – CPF sob o nº 026.194.002-36 do cargo de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,

Sena Madureira – Acre, 05 de maio de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
 Presidente da CMSM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2025

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA E A EMPRESA C. G. O. SANTANA LTDA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da gestão administrativa, licitação, convênios e contratos de repasse. Inclui a operacionalização no TransfereGov.br, bem como a elaboração e inserção de propostas, análise, execução e prestação de contas, visando atender às

necessidades da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC, tudo em conformidade com o Termo de Referência DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação objeto deste CONTRATO, está amparada no Inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº. 13.722 de 29 de fevereiro de 2024.

DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

O prazo de vigência da contratação será contado do dia 02/06/2025 e vigorará no período de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

O valor estimado mensal é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo valor global anual é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, na dotação abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00; Fonte de Recurso: 1.501

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela contratante e do outro lado o Sr. Carlos Geovane de Oliveira Santana pela contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADM Nº 3024/2025

O Prefeito Municipal de Sena Madureira uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 3024/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da gestão administrativa, licitação, convênios e contratos de repasse. Inclui a operacionalização no TransfereGov.br, bem como a elaboração e inserção de propostas, análise, execução e prestação de contas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

Empresa: C. G. O. SANTANA LTDA

CNPJ: 44.357.948/0001-74

VALOR: O valor mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo valor global anual é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Gerlen Diniz

Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º – ZONA URBANA (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratar de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital no. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cândia, 186, Centro, nesta cidade, no dia 04/06/2025 das 14 às 17h, dia 05/06/2025 das 8 h às 17h e dia 06/06/2025: das 7 horas às 13:00 horas, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital no 001/2025.

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da

Lei n.º 8.112/90.

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução Juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

2. Fotocópia do CPF;

3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Fotocópia do Título Eleitoral;

6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atual;
 8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
 10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
 11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
 12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
 Estado do Acre
 Prefeitura Municipal de Sena Madureira
 Secretaria Municipal de Educação – SEME
 13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
 17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
 18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com suporte do setor de recursos humanos para abertura).
CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2025/PMSM.

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
131	JUCILENE FRANÇA DE OLIVEIRA	54,00	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Pedagogia

Sena Madureira, 04 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

CONTRATO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2025
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS INDICADOS.
DO OBJETO:
 Contratação de empresa para aquisição de fórmula infantil destinada a filhos de mães portadoras do vírus HIV, em atendimento à Coordenação de IST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 A contratação para fornecimento, objeto deste Contrato, tem amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
DO VALOR:
 O valor do presente contrato é de R\$5.252,70 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 15.002 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0001.1.173 – INC AS AÇÕES DE VIG. E PREV E CONT. DAS IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
FONTE DE RECURSO: 600
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINAM: Nelson Rodrigues Sales pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Antonio Ivo de Pontes pela empresa Biolar Importação e Exportação LTDA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – FÓRMULA INFANTIL				BIOLAR IMPOTACAO E EXPORTACAO LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (2)
1	Fórmula infantil, de partida, em pó, com ferro, adicionada de probióticos, para latentes, suplementada com DHA e ARA, a base de soro de leite 30% a 70% e caseína 30 a 65% para lactentes de 0 a 6 meses, lata com 800g e embalagem que garanta as propriedades do produto. Marca Danone Aptamil premium 1.	LATA	50	R\$ 3.261,00
2	Fórmula infantil, de seguimento, em pó, com ferro, específica para lactentes, suplementada com DHS e ARA, a base de soro de leite 35 a 70% e caseína 50 a 65%, para lactentes a partir do 6º mês, lata com 800g, com embalagem que garanta as propriedades do produto. Marca Danone Aptamil Premium 2	LATA	30	R\$ 1.991,70
TOTAL : R\$ 5.252,70 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)				R\$ 5.252,70

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 13, de 05 de maio de 2025
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
 Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 133/2025, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa EVERTON DE SOUZA FEITOSA – CNPJ: 27.686.219/0001-42, assinado no dia 30/04/2025 com vigência de 12 meses, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de computadores, incluindo instalação e atualização de sistema operacionais, manutenção de servidores e redes de computadores, destinado a atender as necessidades da Secretaria